

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420218827311

Nome original: of 35 2021.pdf Data: 25/06/2021 11:37:03

Remetente:

Chapecó - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Chapecó - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 35 2021 - Informa sobre falsificação de reconhecimento de assinatura.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

BEL. ILVANIO LOSS PORTO - Tabelião Émerson Kusma Renz - Substituto Rua Barão do Rio Branco, 133-D CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Ofício nº 35/2021.

Chapecó-SC, em 25 de junho de 2021.

Meritíssimo Corregedor, Prezados colegas Tabeliães e Registradores,

Encaminho cópias de boletins de ocorrência, que noticiam a falsificação de reconhecimentos de firmas de ENIR VARGAS, OSMAR LUIZ MENEGON e MARILENE TEREZINHA BERGMANN VARGAS, em documentos que, supostamente, foram apresentados em atos negociais nas cidades de Itajaí-SC e Cacequi-RS.

As circunstâncias e os indícios de falsificação estão descritos na documentação anexa.

Atenciosamente,

ILVANIO LOSS Assinado de forma digital por ILVANIO LOSS PORTO:00313 PORTO:00313297991 Dados: 2021.06.25 11:22:52 -03'00'

ILVANIO LOSS PORTO Tabelião



Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina Rua Uruguai, 39D, Centro - CHAPECÓ/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0463810/2021-BO-00613.2021.0009768 DATA E HORA DO REGISTRO: 17/06/2021 12h13min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE CHAPECÓ - 49-2049.7908

FATO

DATA DO FATO: 17/06/2021

HORA DO FATO: 11:30

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA BARÃO DO RIO BRANCO - D, nº 133, CENTRO, CHAPECÓ/SC/BR | CEP:

89801030 | Coordenadas: -27.10254,-52.61338

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de selo ou sinal público/Consumado

ENVOLVIDOS

ILVANIO LOSS PORTO (78 anos) | Comunicante: Falsificação de selo ou sinal público/Consumado | Vítima: Falsificação de selo ou sinal

Mãe: RUILDA LOSS PORTO

Pai: ARY CARVALHO PORTO

Data de Nascimento: 06/07/1942

Naturalidade: CHAPECÓ/SC/BRASIL

CNH: 2278897977 - SC

Relato Individual: Compareceu neste 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - SC, o senhor Enir Vargas, o qual noticiou ter sido alertado por terceiro, que o enviou cópias de documentos supostamente apresentados a fim de efetuar o aluguel ou compras na cidade de Itajaí-SC, com a utilização de documentos falsos, tanto os seus de identificação, quanto das alterações contrato social de sua empresa, VR Construtora. Nas cópias que me foram apresentadas pelo senhor Enir Vargas, verifiquei que as estampas de "etiquetas" dos reconhecimentos de firmas de Enir Vargas, Osmar Luiz Menegon e Marilene Terezinha Bergmann Vargas, que ostentam a inscrição "1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - SC" são falsas, sendo indícios da falsificação, os seguintes: - o padrão do material e da impressão utilizado - impressão colorida diretamente sobre o documento - não corresponde ao utilizado por esta serventia, que é etiqueta adesiva; - Andressa Magalhães Coelho, que figura como Tabelião no ato falso, não é titular desta Serventia; - os telefones, endereço e endereço de email não são os de uso ou localização desta serventia; - o padrão de numeração do selo digital não corresponde ao padrão utilizado no Estado de Santa Catarina; - o padrão dos carimbos utilizados não corresponde ao utilizado nesta serventia; - esta serventia não estampa o código interno de identificação de reconhecimento de firma, o que se apresenta nos atos falsos, ao lado de cada nome mencionado na "etiqueta" falsa; - Osmar Luiz Menegon não possui cadastro ou ficha de registro de assinaturas nesta serventia; - Sandoval Magalhães Coelho, que figura como escrevente, não é e nunca foi funcionário desta serventia; - o endereço para consulta do selo digital de fiscalização e que deve constar, obrigatoriamente, nos atos praticados no Estado de Santa Catarina é "selo.tjsc.jus.br" e não "tjsc.jus.br". Ressalvo que não possuo e que não me foram apresentados os originais dos documentos. - Características do(s) Suspeitos(s):

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. • Deseja Decidir posteriormente sobre o direito de representação ou queixa, estando ciente de que o prazo para oferecer a representação ou a queixa é de 06 (seis) meses, contados da data do fato ou da data em que vier a saber quem é o autor do fato.

EMERSON KUSMA RENZ (37 anos) | Testemunha: Falsificação de selo ou sinal público/Consumado

Mãe: LIDIA MARIA KUSMA

Pai: PAULINO ADALBERTO RENZ FILHO

Data de Nascimento: 25/05/1984

Naturalidade: CRUZ ALTA/RS/BRASIL CNH: 2407286022 - RS

BENS/OBJETOS

Documento - Documento de identificação - Outro documento de identificação (Outro envolvimento)

Número: Não informado | Outras informações: Alteração do contrato social de VR Construtora Ltda

ILVANIO LOSS PORTO (Outro vínculo)

ATENDENTES

RÉGIS CRISTIANO GRAEF (AGENTE DE POLICIA CIVIL)



Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina Rua Uruguai, 39D, Centro - CHAPECÓ/SC 48-3665.8386



Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx Protocolo nº: 2021091309098 - Código de validação: 32981987

VR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 11.642.791/0001-70

NIRE: 42.20 445712 7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO.

Chapecó, 21 de Agosto de 2013.

TO THE TOTAL OF CHAPTORS

TO THE THE TOTAL OF CHAPTORS

MARILENE TEREZINHA BERGMANN VARGAS

 b) verificar se o laudo de vistoria de finalização de contrato está de acordo com o estado que o imóvel se encontra na devolução das chaves.

c) estar quite com os impostos e taxas que recaiam sobre o imóvel objeto desde contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca deAraquari/SC, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualsquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02(duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araquari/SC, 04 de junho de 2021

William Monday

VI CONSTRUTORATION

LOCATARIA

IVAN ABEL ALVES

SABRINA GONÇALVES ALVES LOCADORA

TESTEMUNHAS (nome, CPF e assinatura):

Moralene Terez nha Deagman ranges cor 224 511 154-20

TESTEMUNHAS (nome, CPF e assinatura).

Tabellonato de Notas de Sal esta Maria de Sal es

Imunidado*



Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina Rua Uruguai, 39D, Centro - CHAPECÓ/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0379288/2021-BO-00613.2021.0007881 DATA E HORA DO REGISTRO: 17/05/2021 14h54min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE CHAPECÓ - 49-2049.7908

FATO

DATA DO FATO: 15/05/2021

HORA DO FATO: 09:42

LOCAL DO FATO: (Meio virtual/Outro meio virtual) RUA SÃO JOSÉ, nº 160, SANTA MARIA, CHAPECÓ/SC/BR | CEP: 89812250 |

FATOS COMUNICADOS: Falsidade ideológica/Tentado

ENVOLVIDOS

ENIR VARGAS (50 anos) | Comunicante: Falsidade ideológica/Tentado

Mãe: ANGELICA MARIA DAL POZZO DE VARGAS

Pai: ORNELO ALVES DE VARGAS

Data de Nascimento: 03/05/1971

Naturalidade: CUNHA PORÃ/SC/BRASIL

CNH: 1740700545 - SC

Relato Individual: Descobri que alguém esta tentando comprar serviços ou bens usando o nome da V.R Construtora Ltda. CNPJ: 11.642.791.0001-70 e meu nome, Enir Vargas CPF:77981464900. Suspeito que seja um es funcionário de um dos estabelecimentos onde sou cadastrado, pois o documento que tentaram usar erra a Segunda alteração contratual e esta desatualizada. Tentaram locar equipamentos ou bens da Casa do Construtor de Itajaí SC.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

RODOLFO CELERI (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx

Protocolo nº: 2021091269318 - Código de validação: 14420250

Página: 1 de 1



Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina Rua Uruguai, 39D, Centro - CHAPECÓ/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0485547/2021-BO-00613.2021.0010227 DATA E HORA DO REGISTRO: 25/06/2021 09h45min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 1º DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE CHAPECÓ - 49-2049.7908

FATO

DATA DO FATO: 25/06/2021

HORA DO FATO: 09:28

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA BARÃO DO RIO BRANCO - D, nº 133, CENTRO, CHAPECÓ/SC/BR | CEP:

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de selo ou sinal público/Consumado

ENVOLVIDOS

ILVANIO LOSS PORTO (78 anos) | Comunicante: Falsificação de selo ou sinal público/Consumado | Vítima: Falsificação de selo ou sinal

Mãe: RUILDA LOSS PORTO

Pai: ARY CARVALHO PORTO

Data de Nascimento: 06/07/1942

Naturalidade: CHAPECÓ/SC/BRASIL

CNH: 2278897977 - SC

Relato Individual: Recebi solicitação oriunda do e-mail tabelionatocacequirs@gmail.com, para confirmar reconhecimento de firma de Enir Vargas em contrato de compra e venda de barração pre-moldado, ato supostamente praticado nesta Serventia. Verifiquei tratarse de ato falso, sendo indícios da falsificação: - o padrão do material e da impressão utilizado - impressão colorida diretamente sobre o documento - não corresponde ao utilizado por esta serventia, que é etiqueta adesiva, com impressão por transferência térmica em cor preta; - Andressa Magalhães Coelho, que figura como Tabelião no ato falso, não é titular desta Serventia; - os telefones, endereço e endereço de email não são os de uso ou localização desta serventia; - o padrão de numeração do selo digital não corresponde ao padrão utilizado no Estado de Santa Catarina; - o padrão dos carimbos utilizados não corresponde ao utilizado nesta serventia; - esta serventia não estampa o código interno de identificação de reconhecimento de firma, o que se apresenta no ato falso, ao lado de cada nome mencionado na "etiqueta" falsa; - Sandoval Magalhães Coelho, que figura como escrevente, não é e nunca foi funcionário desta serventia; - o endereço para consulta do selo digital de fiscalização e que deve constar, obrigatoriamente, nos atos praticados no Estado de Santa Catarina é "selo.tjsc.jus.br" e não "tjsc.jus.br". - o padrão de assinatura de Enir Vargas não é semelhante ao que consta no documento que me foi enviado. Ressalvo que não possuo e que não me foram apresentados os originais dos documentos mencionados. - Características do(s) Suspeitos(s):

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. • Deseja Decidir posteriormente sobre o direito de representação ou queixa, estando ciente de que o prazo para oferecer a representação ou a queixa é de 06 (seis) meses, contados da data do fato ou da data em que vier a saber quem é o autor do fato.

EMERSON KUSMA RENZ (37 anos) | Testemunha: Falsificação de selo ou sinal público/Consumado

Mãe: LIDIA MARIA KUSMA

Pai: PAULINO ADALBERTO RENZ FILHO

Data de Nascimento: 25/05/1984

Naturalidade: CRUZ ALTA/RS/BRASIL CNH: 2407286022 - RS

ATENDENTES

MÉRCIO MOSCONI (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx

Protocolo nº: 2021091319330 - Código de validação: 94285226

Assunto: Re: Fwd: etiqueta reconhecimento

De: 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC

<cartorio@cartorioporto.com.br>

Data: 25/06/2021 09:28

Para: tabelionatocacequirs@gmail.com

Prezados,

O reconhecimento de firma reproduzido na imagem que me foi enviada é FALSO.

Na cópia que me foi enviada, verifiquei que a estampa da "etiqueta" do reconhecimento de firmas de Enir Vargas, que ostenta a inscrição "1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - SC" é falsa, sendo indícios da falsificação, os seguintes:

- o padrão do material e da impressão utilizado impressão colorida diretamente sobre o documento não corresponde ao utilizado por esta serventia, que é etiqueta adesiva, com impressão por transferência térmica em cor preta;
- Andressa Magalhães Coelho, que figura como Tabelião no ato falso, não é titular desta Serventia;
- os telefones, endereço e endereço de email não são os de uso ou localização desta serventia;
- o padrão de numeração do selo digital não corresponde ao padrão utilizado no Estado de Santa Catarina;
- o padrão dos carimbos utilizados não corresponde ao utilizado nesta serventia;
- esta serventia não estampa o código interno de identificação de reconhecimento de firma, o que se apresenta no ato falso, ao lado de cada nome mencionado na "etiqueta" falsa;
- Sandoval Magalhães Coelho, que figura como escrevente, não é e nunca foi funcionário desta serventia;
- o endereço para consulta do selo digital de fiscalização e que deve constar,
 obrigatoriamente, nos atos praticados no Estado de Santa Catarina é "selo.tjsc.jus.br" e não "tjsc.jus.br".
- o padrão de assinatura de Enir Vargas <u>não é semelhante</u> ao que consta no documento que me foi enviado.

Atenciosamente,

Emerson Kusma Renz Substituto 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - SC

Em 25/06/2021 08:37, 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó/SC escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: etiqueta reconhecimento

Data:25/06/2021 08:30

De: "Tabelionato Notas, Protestos e Registros Especiais"

<a href="mailto:<a href="mailt

Bom dia,

segue a imagem da etiqueta com a assinatura de Enir Vargas.

Att.

Grace

Tabelionato Notas, Protestos e Registros Especiais

(55)3254-3187

Cacequi Rs.

Atenciosamente,

Gustavo Marchiori Nunes de Oliveira - Escrevente Notarial

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó/SC

Comercial (49) 3322-0702 / WhatsApp 3322-2839

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM BARRAÇÃO PRE-MOLDADO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: VR CONSTRUTORA LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na Rua São José, número 160d, bairro Santa Maria, CEP: 89.812.250, no Município de Chapecó - SC, inscrito no CNPJ: 11.642.791/0001-70 e registrada na junta comercial de Santa Catarina/SC NIRE nº 42204457127 em sessão de 05/03/2010. Neste ato representado pelos Sócios ENIR VARGAS, brasileiro, casado, do comercio, natural de Constantina - RS, portador do RG: 2853713 SSP/SC, com domicilio á rua Machado de Assis Frente.382 B JD Itália CEP: 89.802-310 no Munícipio de Chapecó/SC e OSMAR LUIZ MENEGON, brasileiro, comerciante, natural de Curitiba/PR, Solteiro portador do RG: nº8.072.319-0 SSP/PR e do CPF: 553.902.189-49 residente e domiciliado a rua São José, nº 250 bairro Santa Maria CEP: 89.812-250 no Município de Chapecó/SC



COMPRADOR: - PAULO RICARDO CRESTSANI DE AGUIAR, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 808.488.517-7 SJS/II RS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.731.470-03 residente e

domiciliado na Rua Independência, nº 581, bairro Povo Novo, CEP: 97.450-000 Cacequi RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de um Barracão pre-Moldado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como

OBJETO: a venda de um Barracão pre-moldado com 525

m², parede lateral e cobertura alumizinco que será

montado na RS 640 KM 20, no valor de R\$

95.000,00(noventa e cinco mil reais.) o qual será pago da
seguinte forma: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais.)
representada com a entrega de uma Serrá móvel marca
Lucas Mil como entrada neste ato e R\$ 30.000,00(trinta

Mil Reais.) em madeiras na entrega do Barracão o qual terá
inicio a sua construção em 25/06/2021 e seu termino se

dará em

10/07/2021.

DAS OBRIGAÇÕES



Cláusula 1ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento da retida da Serrá Móvel como o transporte, e bem como a retirada da Madeira, e o transporte da mesma.

Cláusula 2ª. Quando da assinatura deste contrato, o VENDEDOR: disponibilizará o bem acordado no contrato ao COMPRADOR livre de coisas que impeçam a livre fruição da Construção do Barracão, e o COMPRADOR, da mesma forma ao VENDEDOR, os bens que dará em pagamento.

DA MULTA

Cláusula 1ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a (dez) 10% do valor da venda.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO



Cláusula 1ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Cacequi - RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Chapecó,11 de junho de 2021.

VR CONSTRUTORA LTDA. CNPJ:11.642.791/000170 Vendedora.

PAULO RICARDO CRESTANI DE AGUIAR . CPF: 016.731.470-03 Comprador

